

Ultrawave Telecomunicações S.A.

CNPJ 07.153.326/0001-06 - NIRE 35300576934

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 28 de Outubro de 2022

1. **Hora, Data e Local:** Às 13:15 horas, do dia 28 de outubro de 2022, na sede social da Ultrawave Telecomunicações S.A. ("**Companhia**"), na Rua Gustavo Maciel, nº 19-26, Jardim Narsralla, CEP 17.012-110, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo. 2. **Convocação:** Dispensada as formalidades para convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo terceiro, artigo 17, do Estatuto social da Companhia. 3. **Mesa:** Presidente: Lincoln Oliveira da Silva; Secretário: Guillaume Rochy. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) a prestação de Fiança (conforme definido abaixo), pela Companhia, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da America Net S.A. (CNPJ: 01.778.972/0001-74) ("**Debêntures**", "**Emissão**" e "**Emissora**") respectivamente), no valor total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da America Net S.A.", a ser firmado, inter alia, entre a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**"), a Emissora, a Rede Informática e Internet S.A. ("**Rede**"), a Companhia, a Network Telecomunicações S.A. ("**Network**"), a Path Telecom S.A. ("**Path**") e a Fit Telecomunicações America Net Ltda. ("**FIT**") e, em conjunto com a **Rede**, a Companhia, a **Network** e a **Path**, as "**Fiadoras**") ("**Escritura de Emissão**"); (b) a autorização aos diretores e/ou procuradores constituídos da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários à prestação da Fiança no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Fiança no âmbito da Emissão, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, bem como o "Contrato de Estruturação, Coordenação e Colocação para Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da America Net S.A." ("**Contrato de Distribuição**") e seus eventuais aditamentos; e (c) a ratificação de todos os atos praticados pelos diretores e/ou procuradores constituídos da Companhia para a consecução das matérias da Ordem do Dia mencionadas acima. 5. **Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações pelos membros do Conselho de Administração e por unanimidade de votos: (a) autorizar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória em forma da fiança, em caráter irrevogável e irretirável, na condição de fiadora, solidariamente com a Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Fiança**"); (b) autorizar os diretores e/ou procuradores constituídos da Companhia, conforme o caso, a praticar todos e quaisquer atos necessários à prestação da Fiança no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Fiança no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição e seus eventuais e respectivos aditamentos; e (c) A ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia, ou por seus procuradores, conforme o caso, relacionados às deliberações acima. 6. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, lida aos presentes e por eles aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. **Mesa:** Lincoln Oliveira da Silva - Presidente; Guillaume Rochy - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Lincoln Oliveira da Silva, Guillaume Rochy e Alexandre Vinícius Zorzi Segalla. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* Bauru, 28 de outubro de 2022. Lincoln Oliveira da Silva - Presidente; Guillaume Rochy - Secretário. **Conselheiros:** Lincoln Oliveira da Silva, Guillaume Rochy, Alexandre Vinícius Zorzi Segalla. JUCESP nº 645.430/22-5 em 04/11/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>